



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 548

DE 26 DE MARÇO DE 2014

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – APLICA
PENALIDADE DE MULTA À CONCESSIONÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.062/2014, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a METRÔ RIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A, a penalidade de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do faturamento do exercício de 2013, o que corresponde a importância de R\$ 288.941,38 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos);

Art. 2º - Determinar à CATRA (CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS) desta Agência que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado na forma legal e contratual, o competente auto de infração e procedidas as devidas anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2014.

Carlos Correia
Conselheiro Relator

Arthur Bastos
Conselheiro

Lucineide Marchi
Conselheira

Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

